



Prefeitura Municipal de Passos-MG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018

O Prefeito Municipal de Passos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará **Processo Seletivo** para provimento de vagas temporárias para as funções públicas e cargos abaixo relacionados, conforme tabela I abaixo, pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com o artigo 2º, V da Lei Municipal nº 3.049/2013, conforme distribuição de vagas por função e nível de escolaridade especificados no Capítulo I, do Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo – **Edital nº 03/2018**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a contratação em caráter temporário para as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Assistente Social (NASF) - Assistente Social (cerest) - Auxiliar em saúde bucal (ESF) - Cirurgião Buco-Maxilo-facial - (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas) - Cirurgião-Dentista (ESF) - Cirurgião Dentista especialista em Endodontia (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas) - Enfermeiro UPA - Enfermeiro do trabalho (Centro de Referência do Trabalhador) - Engenheiro de Segurança do Trabalho (Centro de Referência do Trabalhador) - Farmacêutico - Farmacêutico (NASF) - Farmacêutico (RAPS) - Fisioterapeuta-CEREST - Fisioterapeuta-NASF - Fonoaudiólogo (NASF) - Médico Angiologista - Médico Cirurgião - Médico Endocrinologista - Monitor de Artes (Rede de Atenção Psicossocial) - Odontólogo (especialista em atendimento de paciente especiais) (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas) - Periodontista (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas) - Técnico de enfermagem (Rede de Atenção Psicossocial) - Técnico de enfermagem (UPA, Ambulatórios, Estomatologia) - Técnico de farmácia (Rede de Atenção Psicossocial) - Técnico de farmácia (UPA) - Técnico em enfermagem (ESF) - Terapeuta Ocupacional (NASF) - Terapeuta Ocupacional (Rede de Atenção Psicossocial) RAPS mencionadas na Tabela I deste capítulo, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.049/2013, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), dentro do prazo de validade de um ano, prorrogável uma única vez, por igual período, ou até a nomeação do candidato aprovado no concurso público, a contar da data da homologação do resultado final, a critério da Prefeitura Municipal de Passos. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados;

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br);

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Passos, "Jornal Folha da Manhã", o qual poderá ser encontrado, também, no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br);

1.2. As atribuições básicas das funções estão descritas no **Anexo I** deste Edital;

1.3. Os salários constantes na Tabela I, deste capítulo, se referem ao mês de maio de 2018.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

1.5. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

1.6. A função, as respectivas vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada e Trabalho, e o Salário Mensal são os estabelecidos na Tabela I, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	SALÁRIO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
ENSINO MÉDIO					
01	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Aclimação II	2	-	- Ensino médio completo -(****) - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo (Lei 2664/2007); - Conclusão com aproveitamento do curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme Capítulo XII. Conforme Lei Nº 13.595, de 5 de Janeiro de 2018	R\$ 1.491,60 + Gratificação Lei 2928/12 (PMAQ). 40 horas semanais.
02	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Coimbras II	2	-		
03	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Coimbras III	3	-		
04	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF CSU II	3	-		
05	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Nossa Sra das Graças	1	-		
06	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Nossa Sra. Aparecida	1	-		
07	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Parque da Estação	4	-		
08	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Planalto	1	-		
09	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Vila Betinho	2	-		
10	Agente Comunitário de Saúde (ACS) -ESF Santo Antônio	3	-		
11	Monitor de Artes (Rede de Atenção Psicossocial)	06	-	- Ensino Médio completo; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos de atuação.	R\$ 1.536,85/ 40 horas semanais

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE E / REQUISITOS	SALÁRIO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO					
12	Técnico em enfermagem (ESF)	10	01	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.684,03 40 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE E / REQUISITOS	SALÁRIO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
13	Técnico de enfermagem (Rede de Atenção Psicossocial)	02	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.536,85/ 40 horas semanais
14	Técnico de enfermagem (UPA, Ambulatórios, Estomaterapia)	11	01	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.588,41/ 40 horas semanais
15	Técnico de farmácia (Rede de Atenção Psicossocial)	01	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.588,41/ 40 horas semanais
16	Técnico de farmácia (UPA)	01	-	- Ensino Médio completo; - Curso Técnico em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.588,41/ 40 horas semanais
17	Auxiliar de Consultório Odontológico (ESF)	10	01	- Ensino médio completo; - Curso de auxiliar de Saúde Bucal - Registro no Conselho de Classe	R\$ 1.317,70/ 40 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	SALÁRIO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
18	Assistente Social (NASF)	01	-	- Ensino Superior completo em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.671,28 40 horas semanais.
19	Assistente Social (CEREST)	01	-	- Ensino Superior completo em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe; (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em Serviços de Saúde do Trabalhador e/ou especialização em Saúde do Trabalhador. Disponibilidade para viagens.	R\$ 2.671,28 40 horas semanais.
20	Cirurgião-Dentista (ESF)	02	-	- Ensino Superior completo em odontologia; - Registro no Conselho de Classe	R\$2.400,00 20 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	SALÁRIO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
21	Cirurgião Dentista especialista em cirurgia Buco-Maxilo-facial (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas)	02	-	- Ensino Superior completo em Odontologia; - Especialização em Cirurgia Buco-maxilo-facial. - Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00 (R\$ 2.400,00 fixo + R\$600,00 por premiação por alcance de meta) 20 horas semanais
22	Cirurgião Dentista especialista em Endodontia (CEO - Centro de especialidades Odontológicas)	02	-	Ensino Superior completo em Odontologia; - Especialização em endodontia. - Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00 (R\$ 2.400,00 fixo + R\$600,00 por premiação por alcance de meta) 20 horas semanais
23	Cirurgião Dentista (especialista em atendimento de paciente especiais) (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas)	02	-	- Ensino Superior completo em Odontologia; - Experiência no atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais. - Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00 (R\$ 2.400,00 fixo + R\$600,00 por premiação por alcance de meta) 20 horas semanais
24	Cirurgião Dentista especialista em Periodontia (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas)	02	-	- Ensino Superior completo em Odontologia; - Especialização em periodontia. - Registro no Conselho de Classe	R\$ 3.000,00 (R\$ 2.400,00 fixo + R\$600,00 por premiação por alcance de meta) 20 horas semanais
25	Enfermeiro do CEREST (Centro de Referência do Trabalhador)	01	-	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe. - Especialização em enfermagem de segurança do trabalho - Disponibilidade para viagens.	R\$2.671,28 40 horas semanais.
26	Enfermeiro UPA	01	-	- Ensino Superior completo em Enfermagem; - Registro no Conselho de Classe.	R\$2.671,28 40 horas semanais.
27	Engenheiro de Segurança do Trabalho (Centro de Referência do Trabalhador)	01	-	- Ensino Superior completo em Engenharia de Segurança do Trabalho; - Registro no Conselho de Classe; - Disponibilidade para viagens.	R\$2.671,28 40 horas semanais.
28	Farmacêutico (NASF)	01	-	- Ensino Superior completo em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.671,28/ 40 horas semanais.
29	Farmacêutico (RAPS)	01	-	- Ensino Superior completo em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.671,28/ 40 horas semanais.
30	Farmacêutico	01	-	- Ensino Superior completo em Farmácia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.671,28/ 40 horas semanais.

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	SALÁRIO R\$ / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL(*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(**)		
31	Fisioterapeuta-CEREST	01	-	- Ensino Superior completo em Fisioterapia; - Registro no Conselho de Classe. (***) - Experiência comprovada de, no mínimo, dois anos em Serviços de Saúde do Trabalhador e/ou especialização em Saúde do Trabalhador.	R\$ 3.101,57/ 40 horas semanais.
32	Fisioterapeuta-NASF	01	-	- Ensino Superior completo em Fisioterapia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.554,03/ 20 horas semanais.
33	Fonoaudiólogo (NASF)	03	-	- Ensino Superior completo em Fonoaudiologia; - Registro no Conselho de Classe.	R\$2.671,28 40 horas semanais.
34	Médico Angiologista	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 47,32/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais
35	Médico Cirurgião	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 47,32/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
36	Médico Endocrinologista	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 47,32/ hora Mínimo de 10 horas e no máximo de 20 horas semanais.
37	Médico Neurologista	01	-	- Ensino Superior completo em Medicina; - Residência Médica ou Título de Especialista na especialidade em que estiver concorrendo; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 47,32/hora Mínimo de 10 horas e no máximo 20 horas semanais.
38	Médico Psiquiatra	01	-	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; - Registro de Médico especialista em Psiquiatria no Conselho Regional de Medicina	R\$ 7.235,31 20horas semanais
39	Terapeuta Ocupacional (Rede de Atenção Psicossocial)	01	-	- Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 2.568,16/ 30 horas semanais.
40	Terapeuta Ocupacional (NASF)	01	-	- Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional; - Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.502,48/ 20 horas semanais.

Legenda:

- 1) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.
- 2) (**) Reserva de vagas pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.
- 3) (***)A comprovação de experiência no Cargo, deverá ser apresentada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela emissão do documento, conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital ou ato normativo de designação de cargo ou nomeação.

- 4) (****)O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar anualmente, na forma da lei2664/2017 art.4ºe 5º, residência em sua área de atuação disponível no anexo IV, e no ato da inscrição apresentar declaração de próprio punho de que reside no local.

1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizadas em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e serão exercidas no âmbito da Administração Municipal, de acordo com as suas necessidades e conveniências.

1.7. Os documentos comprobatórios para as funções que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.8. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II -DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação na função são os especificados a seguir:

2.1.1. o candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.5. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar na data da contratação;

2.1.6. estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.7. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, conforme o especificado na **Tabela I**, constante do Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital;

2.1.8. apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.9. não registrar antecedentes criminais;

2.1.10. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em função pública;

2.1.11. não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

2.1.13. no ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em nova função;

2.1.14. ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho conforme exames médicos solicitados pela Prefeitura Municipal de Passos.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão admitidas inscrições realizadas pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Geraldo da Silva Maia, 175, terceiro andar, centro, no período de **04 de junho a 22 de Junho de 2018**, iniciando-se às 11:00h, do dia 04 de junho de 2018, e encerrando-se, impreterivelmente, às 16:30h do dia 22 de junho de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II-** Dos Requisitos Básicos Exigidos para contratação na função, estabelecidos neste Edital;

3.1.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à **Comissão** o direito de excluir do Processo seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição;

3.1.1.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o CPF e RG; (original e cópia).

3.1.1.2. O canhoto do Formulário de Inscrição é o Comprovante de Inscrição do Candidato, ficando o mesmo sob sua responsabilidade.

3.1.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

3.1.3 Toda a documentação deverá ser apresentada por cópias autenticadas ou conferida mediante original por um servidor da Secretaria Municipal de Saúde no ato da inscrição juntamente com envelope oferecido pelo candidato, que após conferido na presença do interessado será lacrado e indevassável, rubricado em seus fechos, exceto o Formulário de Inscrição que deverá estar fora do envelope.

3.1.4. A apresentação dos documentos e das condições exigidos para participação no referido certame, será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

4.1.1. Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações superiores a 0,5 (cinco décimos);

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 13º, da Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes, aos candidatos com deficiência classificados será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo;

4.2.1. Atendendo a determinação da Lei, com base nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo fica reservada, para pessoas com deficiência, a(s) vaga(s) determinada(s) na Tabela I, do Capítulo I, deste edital, quando existir;

4.2.1.1 Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas para função a qual se candidataram, quando da convocação da 5ª vaga, da 11ª vaga, 21ª, 31ª e assim sucessivamente a cada intervalo de 10 vagas.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo;

4.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a função pretendida;

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pela Prefeitura Municipal de Passos, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à função pretendida;

4.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

4.5.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

4.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado;

4.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de **3 (três) dias**, contados da data do resultado oficial;

4.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de documentos e aos critérios de aprovação, bem como aos horários e datas;

4.7. O candidato inscrito como deficiente **deverá** especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência;

4.8. No ato da inscrição ou durante o período das inscrições, **deverá** encaminhar, à Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da **Comissão de Processo Seletivo**, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM.

4.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

4.9.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

4.9.2. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não seja comprovada, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

4.10. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido;

4.11. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de função.

V- DA PROVA DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA

5.1. Os títulos e comprovação de tempo de exercício na função deverão ser apresentados no ato da inscrição, conforme item **3.1.3** deste certame juntamente com o Curriculum Vitae e formulário para entrega de títulos e comprovante de experiência, disponível no anexo III, para que sejam posteriormente, avaliados e devidamente pontuados atribuindo um total máximo de 25 (Vinte e Cinco) pontos conforme a tabela II;

5.2. O Processo seletivo constará da seguinte avaliação:

ENSINO MÉDIO /TÉCNICO			
	FUNÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO	CONTEÚDO
01	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Aclimação II	Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no item 6.4 deste edital
02	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Coimbras II		
03	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Coimbras III		
04	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF CSU II		
05	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Nossa Sra das Graças		
06	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Nossa Sra. Aparecida		
07	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Parque da Estação		

08	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Planalto	Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no item 6.4 deste edital
09	Agente Comunitário de Saúde (ACS) - ESF Vila Betinho		
10	Agente Comunitário de Saúde (ACS) -ESF Santo Antônio		
11	Monitor de Artes (Rede de Atenção Psicossocial)		

ENSINO MÉDIO /TÉCNICO

	FUNÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO	CONTEÚDO
12	*Auxiliar de Consultório Odontológico ESF	Títulos / Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no item 6.4 deste edital
13	Técnico em enfermagem (ESF)		
14	Técnico de enfermagem (Rede de Atenção Psicossocial)		
15	Técnico de enfermagem (UPA, Ambulatórios, Estomaterapia)		
16	Técnico de farmácia (Rede de Atenção Psicossocial)		
17	Técnico de farmácia (UPA)		

ENSINO SUPERIOR

	FUNÇÃO	TIPO DE AVALIAÇÃO	CONTEÚDO
18	Assistente Social (NASF)	Títulos / Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no item 6.4 deste edital
19	Assistente Social (CEREST)		
20	Cirurgião-Dentista (ESF)		
21	Cirurgião Dentista especialista em cirurgia Buco-Maxilo- facial (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas)		
22	Cirurgião Dentista especialista em Endodontia (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas)		
23	Cirurgião Dentista e com atuação em Odontologia para portadores de necessidades especiais (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas)		
24	Cirurgião Dentista especialista em Periodontia (CEO - Centro de Especialidades Odontológicas)		
25	Enfermeiro do trabalho (Centro de Referência do Trabalhador)		

26	Enfermeiro UPA	Títulos / Experiência Profissional	Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no item 6.4 deste edital
27	Engenheiro de Segurança do Trabalho (Centro de Referência do Trabalhador)		
28	Farmacêutico (NASF)		
29	Farmacêutico (RAPS)		
30	Farmacêutico		
31	Fisioterapeuta-CEREST		
32	Fisioterapeuta-NASF		
33	Fonoaudiólogo (NASF)		
34	Médico Angiologista		
35	Médico Cirurgião		
36	Médico Endocrinologista		
37	Médico Neurologista		
38	Médico Psiquiatra		
39	Terapeuta Ocupacional (Rede de Atenção Psicossocial)		
40	Terapeuta Ocupacional (NASF)		

VI- DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Os documentos relativos à comprovação de experiência profissional na área de interesse do candidato em cargos ou funções deverão ser entregues durante no ato da inscrição.

6.1.2. No ato da inscrição o candidato a função de Enfermeiro e técnico de enfermagem para UPA, deverá apresentar experiência comprovada em área de emergência de no mínimo 01(um)ano.

6.2.1. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação de experiência.

6.2.2. Aos Candidatos cuja comprovação de experiência for por contagem de tempo expedida pela Prefeitura Municipal de Passos, ficarão responsáveis por sua solicitação e retirada para competente entrega nos moldes do **item 6.1**.

6.2.3. Considerando o prazo hábil para expedição da certidão de contagem de tempo por parte do Departamento de Pessoal da Prefeitura de Passos, fica estipulado o prazo de 07 dias para elaboração da contagem de tempo.

6.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.4 – Os títulos e comprovação de tempo de exercício na função deverão ser apresentados, juntamente com o Curriculum Vitae, para que sejam posteriormente, avaliados e devidamente pontuados atribuindo um total máximo de 25 pontos conforme a tabela de títulos e experiência;

TABELA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TABELA II			
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
EXPERIENCIA/CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
Curso de atualização na área	01 (um) ponto cada	5 (cinco) pontos	Diploma ou Certificado
Certificado de Pós-Graduação ou residência médica na área reconhecido pela Legislação Federal	2,5 (dois inteiros e cinquenta décimos) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Especialização na área	2,5 (dois inteiros e cinquenta décimos)	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Mestrado na área	05 (cinco) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Doutorado na área	05 (cinco) pontos	Máximo de 1 (um)	Diploma ou Certificado
Atuação profissional na área para qual se inscreveu	01 (um) ponto por ano completo de exercício no cargo ou função.	5 (cinco) pontos	Certidão de Contagem de tempo em folha timbrada.
OBS: O Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos tem o prazo de 07 (sete) dias para entrega da certidão de contagem de tempo a contar da data do pedido.			

6.4. As experiências serão consideradas apenas uma vez;

6.5. A **Prefeitura do Município de Passos** poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a comprovação de experiência, para verificação da autenticidade de suas cópias;

6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

VII- DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Provisórios da Prova de títulos.

7.2. Para recorrer, o candidato deverá preencher formulário próprio junto a SEAD.

7.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;

7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento;

- 7.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 7.1**;
- 7.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo seletivo;
- 7.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 7.2**;
- 7.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 7.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 7.8.**, acima, não cabendo recursos adicionais;
- 7.9.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 7.9.1.** em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 7.9.2.** fora do prazo estabelecido;
- 7.9.3.** sem fundamentação lógica e consistente;
- 7.9.4.** com argumentação idêntica a outros recursos;
- 7.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo;
- 7.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, no *site* da Site do Município (**www.passos.mg.gov.br**);
- 7.12.** A comissão instituída deste Processo Seletivo, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VIII- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 8.1.** A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Experiência.;
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por função;
- 8.3.** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência, e uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência;
- 8.4.** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado na *Internet*, no *site* do Município (**www.passos.mg.gov.br**) e na Imprensa Oficial do Município de Passos, “Jornal Folha da Manhã”, na data prevista de **17 de julho de 2018**;
- 8.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 8.5.1.** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.5.2.** tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

IX - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E FREQUENCIA MÍNIMA - CARATER ELIMINATÓRIO.

- 9.1.** O Agente Comunitário de Saúde participará de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006;
- 9.2.** Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão convocados até o 15º aprovado, devendo estes candidatos concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, com frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório e classificatório nos termos da Lei nº 2.664/2007;
- 9.2.1.** A critério da Administração Pública do Município de Passos, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada poderá ter a frequência mínima reduzida para até 75% (setenta e cinco por cento) de presença;
- 9.3.** Os demais candidatos classificados e não convocados para o Curso, permanecerão em lista de espera para futuras convocações, conforme a necessidade do Município de Passos;
- 9.4.** Os candidatos serão informados quanto ao local para a Matrícula e para a Realização do Curso de Formação por meio de “Edital de Convocação”, publicado na Internet, no site Município de Passos (**www.passos.mg.gov.br**), Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa oficial FOLHA DA MANHÃ.
- 9.4.1.** O candidato que não comparecer para realizar a matrícula no Curso de Formação não poderá realizá-lo e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para matrícula e realização do Curso de Formação;

9.6. Ao candidato somente será permitida a participação no Curso na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação;

9.7. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, excluindo automaticamente do Processo Seletivo aqueles candidatos que não as alcançarem;

9.8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá o local, o período, o horário, a duração (horas/aula) e o seu desenvolvimento definido pela Secretaria de Saúde do Município e será realizado em dias úteis e eventualmente aos sábados;

9.9. O objetivo do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente o cargo de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências;

9.10. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, sob a coordenação da Secretaria de Saúde do Município;

9.11. Da frequência do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

a) A frequência às atividades do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso;

b) O atraso e/ou saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades;

c) Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não frequentar, no mínimo, 95% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

9.12. Dos critérios de avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:

a) As avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos;

b) O candidato será considerado APTO no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

b.1.) Tiver frequência mínima de 95%; e

b.2.) Atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

9.13. A eliminação do candidato durante o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada implicará sua conseqüente eliminação do Processo Seletivo, independentemente dos resultados obtidos nas provas objetivas;

9.14. O candidato que não formalizar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dentro do prazo fixado no edital de convocação, será eliminado do Processo Seletivo;

9.15. Será considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final;

9.16. No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência, a carga horária e o período de realização a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes neste edital;

9.17. A contratação do Agente de Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

9.18. Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

9.19. A realização do Curso de Formação ficará sobre total e inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Passos

9.20. Poderão, a pedido expresso junto à Secretaria de Saúde, ser dispensados do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos que já o tenham cursado.

X- DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Passos e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

10.1.1 A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

10.1.2. Os candidatos habilitados na lista de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas da função ao qual foi aprovado, quando da convocação da 5ª (quinta) vaga, 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) e assim sucessivamente a cada intervalo de dez vagas.

10.1.3. Não serão aceitos revisão de recursos ou recursos de recursos;

10.1.4. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente e por escrito pelo candidato ou por meio de procurador legalmente constituído, no Paço Municipal de Passos, no Departamento de Pessoal, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, Função pretendida, motivo da eliminação e argumentação e documentos (se houver) que possam servir de base à reversão da eliminação;

10.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos dispostos no **item 10.4** e suas alíneas, estabelecidos no presente Edital;

10.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de Edital de Convocação, devendo o candidato apresentar-se ao no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;

10.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições contratação, especificadas abaixo:

10.3.1. não estar com idade de aposentaria compulsória;

10.3.2. não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

10.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 10.3** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos nos Editais de Convocação, publicados na Imprensa Oficial do Município, "Jornal Folha da Manhã", o qual poderá ser encontrado, também, no site da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br), devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) original e xerox da carteira de identidade;

b) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

c) original e xerox do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);

d) original e xerox do título de eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral;

e) original e xerox do PIS ou PASEP atualizado (quando possuir);

f) original e xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (sexo masculino) e 21 (sexo feminino);

g) original e xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

h) original e xerox do Comprovante de escolaridade;

i) atestado médico de saúde física, homologado conforme observação abaixo, acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo; glicemia jejum; creatinina; urina-rotina; raio-x de tórax;

j) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (no caso de candidato portador de deficiência);

k) declaração de bens com dados até a data da contratação;

l) declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;

m) declaração de acúmulo de cargo ou função;

n) declaração de dependentes de imposto de renda;

o) declaração de salário família menores de 14 anos;

p) original e xerox da Carteira de Trabalho - CTPS (parte que consta número e série);

q) comprovante de residência atualizado;

r) original e xérox de certidão de casamento, em caso de estado civil for casado, ou original e xérox de certidão de nascimento, em caso de estado civil for solteiro ou afins

s) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior do curso de Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

t) Carteira do Conselho de Medicina - CRM, devidamente regularizada.

u) Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006. *(para os Agentes Comunitários de Saúde)*

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, no *site* do Município (**www.passos.mg.gov.br**), Imprensa Oficial do Município de Passos, "Jornal Folha da Manhã", Mural de recados da Prefeitura e Câmara Municipal de Passos, podendo a Prefeitura Municipal de Passos facultativamente utilizar de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

11.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

11.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo até o limite das vagas e cadastro reserva previstos neste Edital;

11.2.1. As despesas decorrentes das contratações deste Processo Seletivo Simplificado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da secretaria municipal de Saúde, conforme relacionado:

Ficha	Unidade	Classificação	Conta
394	02 06 01	10 301 0032 2.175	31 90 04
453	02 06 01	10 302 0033 2.152	31 90 04
373	02 06 01	10 301 0032 2.144	33 90 36
466	02 06 01	10 302 0033 2.153	31 90 04
385	02 06 01	10 301 0032 2.145	33 90 36
486	02 06 01	10 302 0033 2.155	31 90 04
419	02 06 01	10 302 0033 2.146	31 90 04
540	02 06 01	10 303 0033 2.154	31 90 04
450	02 06 01	10 302 0033 2.150	33 90 36

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município;

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

11.5. Caberá ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo;

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

11.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município, situado à Av. Praça Geraldo da Silva Maia nº175, 3º andar/SEAD - CEP: 37900-900 – Passos - MG, até a data de publicação da homologação dos resultados;

11.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizadas pela Prefeitura Municipal de Passos, por meio da Imprensa Oficial do Município, “Jornal Folha da Manhã”, o qual pode ser encontrado no *site* da Prefeitura Municipal de Passos (www.passos.mg.gov.br); mural de recados da Prefeitura e Câmara Municipal de Passos, podendo a Prefeitura Municipal de Passos facultativamente utilizar de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

11.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

11.10. A **Prefeitura Municipal de Passos** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo;

11.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo seletivo da **Prefeitura Municipal de Passos**, no que tange à realização deste Processo Seletivo;

11.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados das datas das publicações dos Editais de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Passos**.

Passos, 30 de Maio de 2018.

**CARLOS RENATO LIMA REIS
PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS**

**FERNANDO ANDRADE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS EDUARDO COLORADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO	
<p align="center">Agente Comunitário de Saúde</p>	<p>Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; exercer outras funções correlatas.</p>
<p align="center">Auxiliar de Consultório Odontológico (ESF)</p>	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião-dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; organizar a agenda clínica; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p>
<p align="center">Técnico em enfermagem (ESF)</p>	<p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas UBS, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. assistir ao enfermeiro na área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, como na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene; integrar a equipe de saúde; acolher o paciente; orientar os usuários quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade, preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; executar outras atribuições previstas pelo COREN, para a função; buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo no alcance de seus</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
Técnico em enfermagem (ESF) (Continuidade)	objetivos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.
Técnico de enfermagem (Rede de Atenção Psicossocial)	Assistir ao enfermeiro na área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou CAPS AD ou CAPS II no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, como na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene; integrar a equipe de saúde; acolher o paciente; orientar os usuários quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade, preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; manter o local de trabalho limpo e organizado; realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; executar outras atribuições previstas pelo COREN, para a função; buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo no alcance de seus objetivos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.
Técnico de enfermagem (UPA, Ambulatórios, Estomaterapia)	Efetuar a coleta de material, empregando as técnicas e os instrumentos adequados, manipular substâncias químicas, físicas e biológicas, dosando-as conforme especificações, para a realização dos exames requeridos, realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina, baciloscopia, (secreções, escarro e líquidos diversos) e outros, aplicando técnicas específicas e utilizando aparelhos e reagentes apropriados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos, registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica, realizar o transporte e armazenamento de produtos hemoterápicos, em caixas térmicas e geladeiras específicas, para garantir e assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos, registrar e orientar servidores em sua área de atuação para apurarem e registrarem todos os procedimentos executados no âmbito da patologia clínica, efetuando o lançamento em planilha própria para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados, zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos, observar o uso de indumentária apropriada, segundo as normas de higiene e do local de trabalho bem como utilizar equipamentos de proteção individual, orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos, zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza, controlar o material de consumo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p>Técnico de enfermagem (UPA, Ambulatórios, Estomaterapia) (Continuidade)</p>	<p>do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento, executar outras atribuições afins.</p>
<p>Técnico de farmácia (Rede de Atenção Psicossocial)</p>	<p>Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias primas e equipamentos; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; assessorar nas atividades de ensino e pesquisa extensão.</p>
<p>Técnico de farmácia (UPA)</p>	<p>Realizar operações farmacotécnicas, conferir fórmulas, efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias primas e equipamentos; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; assessorar nas atividades de ensino de pesquisa e extensão; executar outras atribuições afins.</p>
<p>Monitor de Artes (Rede de Atenção Psicossocial)</p>	<p>Desenvolver na área geográfica de abrangência do CAPS AD ou CAPS II, atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, tricô e crochê); trabalhar na produção de decupagem, patchwork, concreto celular e biscuit, customização de roupas, tecidos (costura, pintura e acramê); estimular o reaproveitamento de material reciclável e fazer uso das técnicas para trabalhar com esses materiais (jornal, plástico, papel, papelão); fazer uso da prática estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico; elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura; prática de oficinas de desenho, modelagem, pintura, gravura, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, trançados, madeira, bem como outras habilidades manuais.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
<p>Assistente Social (NASF)</p>	<p>Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de SF; estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF; discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social; apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF; capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; no âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.</p>
<p>Assistente Social (Centro de Referência do Trabalhador)</p>	<p>Implantação e implementação do programa de promoção e prevenção relacionados aos agravos a saúde do trabalhador e da trabalhadora, desenvolver ações humanizadas (coletivas ou individuais) incentivando</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
Assistente Social (Centro de Referencia do Trabalhador) (continuidade)	mudanças nas situações sociais que provocam o adoecer no trabalho, orientar, esclarecer e prover os direitos e os benefícios que asseguram o trabalhador e sua família junto a órgãos administrativos públicos ou privados e previdência social; orientar e esclarecer acesso dos trabalhadores ao CEREST, realizando agendamento a consultas e exames especializados e viabilizar medicamentos necessários específicos a determinados agravos; realizar: encaminhamentos de referência e contrarreferência por meio de relatório; alimentação do sistema de informação (dados do SAI/SUS); vigilância das condições e dos ambientes de trabalho; participação no planejamento, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participando juntamente com a equipe na realização de inquérito sanitário; suporte técnico aos profissionais de saúde da área de abrangência do CEREST; treinamentos, palestras, elaboração de material educativo, projetos, relatórios, notificações, receber estagiários da rede de ensino; dentre outras atividades pertinentes à função.
Cirurgião Dentista (ESF)	Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento e acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupos na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e/ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar Diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo o atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total, parcial e removível); encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e/ou Auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar - Atender as demandas espontâneas e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, participar de eventos promovidos pela da Secretaria de Saúde, em ações de prevenção, promoção de saúde.
Cirurgião Dentista - especialista em cirurgia Buco-Maxilo- facial CEO	Realizar os seguintes procedimentos; 0201010232: BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR; 0201010348: BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE; 0201010526: BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA; 0307010058: TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS; 0404020445: CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM; 0404020488: OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS; 0404020577: REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSSÍNTESE; 0404020615: REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR; 0404020623: RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA; 0404020674: RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO; 0414010345: EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR; 0414010361: EXERERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO; 0414010388: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL; 0401010082: FRENECTOMIA; 0404010512: SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR; 0404020038: CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL; 0404020054: DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS; 0404020089: EXCISÃO DE RÂNULA OU

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p>Cirurgião Dentista - especialista em cirurgia Buco-Maxilo- facial CEO</p>	<p>FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR; 0404020097: EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA; 0404020100: EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO; 0404020313: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE; 0404020631: RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MA XILO-MANDIBULAR; 0414010256: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL; 0414020022: APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA; 0414020030: APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE); 0414020049: CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; 0414020057: CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR; 0414020065: CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR; 0414020073: CURETAGEM PERIAPICAL; 0414020090: ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL; 0414020146: EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE; 0414020170: GLOSSORRAFIA; 0414020200: MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS; 0414020219: ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO; 0414020243: REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO); 0414020278: REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO); 0414020294: REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES; 0414020359: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL; 0414020367: TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL; 0414020383: TRATAMENTO DE ALVEOLITE; 0414020405: ULOTOMIA/ULECTOMIA. Cumprir a meta de realizar mensalmente 90 procedimentos, no total, referentes aos códigos descritos em atribuições. Gerenciar a disponibilização das vagas referentes à especialidade aos dentistas que atendem na Clínica Geral, para que os mesmos encaminhem as pessoas com indicação para o atendimento dos procedimentos descritos nessa especialidade, o acompanhamento semanal dos agendamentos, referentes aos procedimentos da especialidade, com vista ao alcance da meta mensal, a reunião mensal com os profissionais que atendem na especialidade para avaliação/validação do cumprimento das metas contratualizadas.</p>
<p>Cirurgião Dentista - especialista em Endodontia (CEO)</p>	<p>Realizar os seguintes procedimentos ; 0307020037: OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO; 0307020045: OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; 0307020053: OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES; 0307020061: OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; 0307020088: RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR; 0307020096: RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES; 0307020100: RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR; 0307020118: SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR. Cumprir a meta de Realizar mensalmente 60 procedimentos, no total, referentes aos códigos descritos em atribuições. OBS:Para o cumprimento da produção mínima mensal dos procedimentos de endodontia é obrigatório que seja realizado, no mínimo, 20% dos seguintes procedimentos: 0307020053-Obstrução em dente permanente com três ou mais raízes e/ou 0307020096- retratamento endodôntico em dente permanente. Gerenciar a disponibilização das vagas referentes à especialidade aos dentistas que atendem na Clínica Geral, para que os mesmos encaminhem as pessoas com indicação para o atendimento dos procedimentos descritos nessa especialidade, o acompanhamento semanal dos agendamentos, referentes aos procedimentos da especialidade, com vista ao alcance da meta mensal, a reunião mensal com os profissionais que atendem na especialidade para avaliação/validação do cumprimento das metas contratualizadas.</p>
<p>Cirurgião Dentista e com atuação em Odontologia para portadores de necessidades especiais</p>	<p>Realizar os seguintes procedimentos; 0101020058: APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE); 0101020066: APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE); 0101020074: APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO); 0101020082: EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA; 0101020090: SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA; 0307010015: CAPEAMENTO PULPAR; 0307010023: RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO; 0307010031: RESTAURAÇÃO DE DENTE</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p>Cirurgião Dentista e com atuação em Odontologia para portadores de necessidades especiais</p>	<p>PERMANENTE ANTERIOR; 0307010040: RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR; 0307020070: PULPOTOMIA DENTÁRIA; 0307030016: RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE); 0307030024: RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE); 0414020120: EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO; 0414020138: EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE. Cumprir a meta de realizar mensalmente 110 procedimentos, no total, referentes aos códigos descritos em atribuições, OBS: Para o cumprimento da produção mínima mensal dos procedimentos de atenção primária para os pacientes com necessidades especiais é obrigatório que seja realizado, no mínimo, 50% de procedimentos restauradores, quais sejam: 0307010023-restauração de dente decíduo e/ou 0307010031. Gerenciar a disponibilização das vagas referentes à especialidade aos dentistas que atendem na Clínica Geral, para que os mesmos encaminhem as pessoas com indicação para o atendimento dos procedimentos descritos nessa especialidade, o acompanhamento semanal dos agendamentos, referentes aos procedimentos da especialidade, com vista ao alcance da meta mensal, o reunião mensal com os profissionais que atendem na especialidade para avaliação/validação do cumprimento das metas contratualizadas.</p>
<p>Cirurgião Dentista especialista em Periodontia</p>	<p>Realizar os seguintes procedimentos ; 0307030032: RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE); 0414020081: ENXERTO GENGIVAL; 0414020154: GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE); 0414020162: GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE); 0414020375: TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE). Cumprir a meta de realizar mensalmente 90 procedimentos, no total, referentes aos códigos descritos em atribuições. Gerenciar a disponibilização das vagas referentes à especialidade aos dentistas que atendem na Clínica Geral, para que os mesmos encaminhem as pessoas com indicação para o atendimento dos procedimentos descritos nessa especialidade, o acompanhamento semanal dos agendamentos, referentes aos procedimentos da especialidade, com vista ao alcance da meta mensal, a reunião mensal com os profissionais que atendem na especialidade para avaliação/validação do cumprimento das metas contratualizadas.</p>
<p>Enfermeiro UPA</p>	<p>Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde e unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços, coordenar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública onde atua e supervisionar os serviços e unidades de enfermagem, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem e protocolos de serviços, capacitar e supervisionar os agentes comunitários de saúde, prescrever assistência de enfermagem, realizar consultas de enfermagem, realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas, atualizar os dados do Sistema de Informação da Atenção Básica de Saúde, realizar análise do comportamento epidemiológico das Doenças de Notificação Compulsória, participar supervisionando, controlando e executando as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas, investigar os óbitos de mulheres em idade fértil e óbitos maternos, monitorar as paralisias flácidas e agudas, monitorar as doenças diarreicas agudas, investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais, participar do planejamento, da execução e da avaliação da programação de saúde, participar da elaboração, execução e avaliação da programação de saúde, prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde, participar de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde, prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive com membro das respectivas comissões, participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem,</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p style="text-align: center;">Enfermeiro UPA (Continuidade)</p>	<p>participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica, prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém-nascido, participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, realizar assistência à Saúde da Família através de visita domiciliar, acompanhar a evolução do trabalho de parto, executar a assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia, participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo e da família e da população em geral, participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde, participar do desenvolvimento de tecnologia para assistência à saúde, participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada, participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<p style="text-align: center;">Enfermeiro do Trabalho (Centro de Referência do Trabalhador)</p>	<p>Estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho: elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudar as causas de absenteísmo, fazer levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, proceder a estudos epidemiológicos, coletar dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador; prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos, e providenciando o posterior atendimento médico adequado para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar, executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional; organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando técnicos de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador; treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos saudáveis, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador; registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.</p>
<p style="text-align: center;">Farmacêutico (NASFS E CAPS)</p>	<p>Conhecimento e domínio dos preceitos que fundamentam a atuação e o papel do farmacêutico no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial; conhecimento pleno da portaria 344 e preenchimento dos livros de medicamentos controlados; conhecimento pleno de gestão de estoque; conhecimento de Psicofarmacologia; conhecimento de Psicopatologia; conhecimento dos fundamentos do SUS; disponibilidade para o trabalho em equipe interdisciplinar e intersetorial, disponibilidade para o trabalho em território e para visitas domiciliares/ hospitalares e disponibilidade para participar de reuniões de equipe e supervisão.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
Farmacêutico	<p>Compreende os cargos que se destinam a produzir, controlar e dispensar produtos na área farmacêutica bem como orientar, supervisionar e realizar exames clínicos laboratoriais. Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, citopatológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; liberar os exames realizados, inclusive os histopatológicos e colpocitológicos; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; elaborar o pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos; dispensar medicamentos psicotrópicos, consultando o médico responsável ou o prontuário do paciente bem como controlando as quantidades a serem fornecidas aos mesmos; dispensar medicamentos de uso contínuo e permanente – anti-retrovirais (ARV), consultando a o receituário da medicação e efetuando a entrega, para tratamento farmacológico dos pacientes; realizar e manter atualizado cadastro de usuários de medicação; realizar testes bioquímicos para verificar a qualidade do leite humano bem como controlar sua pasteurização; realizar exames de cultura microbiológica em amostras de leite humano; realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos, a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psico-ativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de “receitas controladas” para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; efetuar análise bromatológica de alimentos valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneização com vistas do resguardo da saúde pública; realizar visitas técnicas em farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p style="text-align: center;">Fisioterapeuta (Centro de Referência do Trabalhador)</p>	<p>Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à Neurologia (infantil e adulto), Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia, Fisioterapia aplicada à Pneumologia); prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer às Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva; e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; implantação e implementação do programa de prevenção do LER/DORT; anamnese para auxílio de fechamento denexo; laudos, encaminhamentos, referência e contrarreferência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informação (dados SIA-SUS); vigilância saúde do trabalhador; participação no planejamento, elaborar e executar planos e programas de proteção à saúde dos trabalhadores, participando juntamente com a equipe na realização de inquérito sanitário; suporte técnico aos profissionais de saúde da área de abrangência do CEREST; treinamentos, palestras, elaboração de material educativo, projetos, relatórios, notificações, receber estagiários da rede de ensino, dentre outras atividades pertinentes à função.</p>
<p style="text-align: center;">Fisioterapeuta (NASFS)</p>	<p>Prestar assistência fisioterapêutica (Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia, Cinesioterapia, Fisioterapia aplicada à Neurologia (infantil e adulto), Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia, Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia, Fisioterapia aplicada à Pneumologia); prioridade para atendimento ao Serviço de Saúde Pública; disposição para mudanças de turno e/ou horário para prestação de serviço; comprometimento com a implantação de Programas de Saúde específicos do município; obedecer às Políticas de Saúde estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Ação Social ou órgão competente; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento eficaz, honesto, agradável e atencioso; atender consultas em ambulatórios, hospitais e unidades volantes; examinar casos especiais e serviços especializados; preencher relatórios mensais relativos às atividades do emprego; participar de programas e pesquisa em Saúde Pública e/ou Coletiva, e executar outras tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; implantação e implementação do programa de prevenção do LER/DORT; anamnese para auxílio de fechamento de nexos; laudos, encaminhamentos, referência e contrarreferência, epidemiologia ocupacional, alimentação do sistema de informação (dados SIA-SUS), dentre outras atividades pertinentes à função.</p>
<p style="text-align: center;">Fonoaudiólogo</p>	<p>Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, por meio da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas, a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e, se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p>Fonoaudiólogo (continuidade)</p>	<p>relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<p>Médico Angiologista</p>	<p>Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador relacionados à sua especialidade; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio, quando necessário; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins. praticar; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente ao atendimento de urgência em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
Médico Cirurgião Geral	<p>Prestar atendimento médico ambulatorial e hospitalar em cirurgia geral. Realizar atendimento na área de Cirurgia Geral; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, realizar cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementada por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; realizar outras atribuições afins.</p>
Médico Endocrinologista	<p>Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as doenças relacionadas a essa especialidade, e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica- assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador relacionados à sua especialidade; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p>Médico Endocrinologista (continuidade)</p>	<p>atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio, quando necessário; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; desempenhar outras tarefas afins. praticar; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente ao atendimento de urgência em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p>
<p>Médico Neurologista</p>	<p>Cuidar das doenças do cérebro, medula, nervos e músculos. Desenvolver ações de saúde; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; participar dos processos de vigilância à saúde; ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão; prestar assistência médica específica nas questões neurológicas; realizar os procedimentos especializados da área; zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.</p>
<p>Médico Psiquiatra</p>	<p>Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde mental da população; Realizar atendimento em grupo (oficinas terapêuticas), visitas domiciliares, matriciamento (consulta conjunta, interconsulta e visitas domiciliares compartilhadas); Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população (adulta e infantil), solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; Realizar atendimento de urgência, educações em saúde dentro e fora do equipamento dos equipamentos de saúde mental; Trabalhar em parcerias com equipes de Saúde da Família, de Apoio a Saúde da Família (NASF), CREAS, CRAS, Associações Comunitárias, grupos organizados, ONGS, dentre outros equipamentos que compõem a rede de atenção à saúde; Referenciar e contra referenciar informações dos pacientes atendidos para profissionais que compõem da própria equipe e de outras equipes que compõem a rede de atenção à saúde; Priorizar ações que privilegiem aspectos biológicos, psicossociais e culturais da gênese dos transtornos mentais; Realizar trabalho interdisciplinar voltado para a obtenção de um objetivo comum entre paciente, família e equipe de saúde; Trabalhar em consonância com o fluxo e as normativas da rede de atenção de Saúde Mental e do SUS; Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades; Participar de equipe multiprofissional, visando planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde mental; Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
Médico Psiquiatra (continuidade)	da qualidade das ações de saúde; Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; Emitir pareceres quando solicitado.
Terapeuta Ocupacional (Rede de Atenção Psicossocial)	<p>Diagnóstico terapêutico da área geográfica de abrangência da Rede Ambulatorial ou CAPS AD ou CAPS II, com diagnóstico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais; ações de prevenção e promoção da saúde, desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, sensoriais, cognitivos, emocionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; operar com as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e que estas abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais e a expressão sexual; desenvolvimento da Tecnologia Assistida em grupo com a utilização de quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas, adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional de atividades, reduzindo a incapacidade para a realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano; identificar os problemas individuais e coletivos que interferem na independência do indivíduo, determinar objetivos de tratamento e proporcionar treinamento para aumentar a sua autonomia; avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutica ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes; uso da Tecnologia Assistida nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com os objetivos de: I- promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos, II- criar equipamentos, adaptações de acesso ao computador e software, III- utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações, IV promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais, V- realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional, VI- adequar unidades computadorizadas de controle ambiental, VII promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer, VIII- promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional. No âmbito das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs), de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional: prescrever a alta da terapêutica; traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupos terapêuticos; atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados; realização de atividades de educação para a saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de Saúde Mental; acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas);</p>

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
<p>Terapeuta Ocupacional (Rede de Atenção Psicossocial) (Continuidade)</p>	<p>orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.</p>
<p>Terapeuta Ocupacional (NASFS)</p>	<p>Diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais; ações de prevenção e promoção da saúde, desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, sensoperceptivos, cognitivos, emocionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; operar com as capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e que estas abrangem a mobilidade funcional, os cuidados pessoais, a comunicação funcional, a administração de ferramentas e dispositivos ambientais e a expressão sexual; desenvolvimento da Tecnologia Assistida em grupo com a utilização de quaisquer produtos, itens, peças de equipamentos ou sistemas, adquiridos comercialmente ou desenvolvidos artesanalmente, produzidos em série, modificados ou feitos sob medida, assim utilizados para aumentar, manter ou melhorar habilidades de pessoas com limitações funcionais, sejam físicas, mentais, comportamentais ou sensoriais e auxiliar no desempenho funcional de atividades, reduzindo a incapacidade para a realização de AVDs e das AIVDs, nos diversos domínios do cotidiano; identificar os problemas individuais e coletivos que interferem na independência do indivíduo, determinar objetivos de tratamento e proporcionar treinamento para aumentar a sua autonomia; avaliar as habilidades funcionais do indivíduo, elaborar a programação terapêutica ocupacional e executar o treinamento das funções para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico de pacientes; uso da Tecnologia Assistida nas Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com os objetivos de: I- promover adaptações de jogos, brincadeiras e brinquedos, II- criar equipamentos, adaptações de acesso ao computador e software, III- utilizar sistemas de comunicação alternativa, de órteses, de próteses e de adaptações, IV- promover adequações posturais para o desempenho ocupacional por meio de adaptações instrumentais, V- realizar adaptações para déficits sensoriais (visuais, auditivos, táteis, dentre outros) e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional, VI- adequar unidades computadorizadas de controle ambiental, VII- promover adaptações estruturais em ambientes domésticos, laborais, em espaços públicos e de lazer, VIII- promover ajuste, acomodação e adequação do indivíduo a uma nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional. No âmbito das Atividades de Vida Diária (AVDs) e Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs), de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional: prescrever a alta da terapêutica; traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores de saúde mental, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; desenvolvimento de grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; formação de grupos terapêuticos; atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados pelas Unidades de Saúde da Família; realização de atividades de educação para a saúde para grupos e individuais, com valorização da temática de Saúde Mental; acompanhar as equipes de saúde da família em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde da Família de referência com estímulo à realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção do alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas; acompanhamento individual e coletivo de alcoolistas, tabagistas e dependentes químicos.</p>

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 03/2018

Observação: O Atestado de experiência na função/emprego deverá ser emitido no papel timbrado da empresa onde o candidato trabalhou.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência na função/emprego, exigida no Processo Seletivo para preenchimento da função _____ que o Sr.(a) _____ RG nº _____, UF _____, nascido em ____/____/____ conta até a data de ____/____/____, com o seguinte tempo de serviço no emprego/função abaixo discriminado: DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (FUNÇÃO/EMPREGO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

FUNÇÃO/EMPREGO: _____
PERÍODO: DE ____/____/____ a ____/____/____ = ____ ANOS, ____ MESES, ____ DIAS.

Local e data Assinatura e carimbo da autoridade responsável

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no ato de inscrição no período de 04 de Junho a 22 de Junho de 2018.

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição no Processo seletivo: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Nome da Função: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ordem	Tipo de Título Entregue	Para uso da comissão avaliadora (não preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim	Não		
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Observações Gerais:		Total de pontos			
		Revisado por			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da prova de títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____
(LOCAL), (DATA).

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS – EDITAL Nº03/2018

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos:

Passos: ____/____/2018

Observação: _____

Mapa – Área de Abrangência

USF – ACLIMAÇÃO II

Micro área 1	
Rua	Nº
AQUARIOS	Toda rua
PEIXES	Toda rua
GEMEOS	Toda rua
LEAO	Toda rua
ESCORPIAO	Toda rua

Micro área 2	
Rua	Nº
SAGITÁRIO	Toda rua
LIBRA	Toda rua
CAPRICORNIO	Toda rua
ARIES	Toda rua

Micro área 3	
Rua	Nº
JOAQUIM SILVEIRA BORGES	Toda rua
ANA SILVEIRA BORGES	Toda rua
ORLANDO ADÃO CARNEIRO	21 a 570

Micro área 4	
Rua	Nº
BRENO SOARES MAIA	2005 a 2211
LICOMERIO HONORIO DE FREITAS	Toda rua
CAETES	10,24,30,40,50,80,960,1200,1225,1235,1242,1245,1254,1255,1265,1286,1295,1362 1367,2131.

Micro área 5	
Rua	Nº
MUMBUCA	Toda rua
AREAIS	Toda rua
DAS AGUAS	Toda rua
OSVALDO BATISTA BONFIM	Toda rua

USF – ACLIMAÇÃO II

Micro área 6	
Rua	Nº
INDAIAS	Toda rua
ANTONIO ELIAS CALIXTO	Toda rua
HENRIQUE AMÉLIO DE OLIVEIRA	Toda rua
JOÃO OSORIO PROENÇA	Toda rua
JOÃO DE SOUZA ANDRADE	Toda rua

USF – Coimbras II

Micro área 1	
Rua	Nº
BOTELHOS	900 AO 1379- 1824, 1828,1832,1830,1814
CAMPOS FLORIDOS	440 AO 1345
GUAPÉ	109 AO 1216
ITAMOGI	426 AO 540
NOVA REZENDE	476 AO 505
OURO FINO	440 AO 582
PIRAPORA	536 AO 586
PLANÚRIA	45 AO 59

USF – Coimbras II

Micro área 2	
Rua	Nº
CAMPOS ALTOS	384 AO 465
CAMPOS FLORIDOS	342 AO 374
MUZAMBINHO	857 AO 1269
NOVA REZENDE	285 AO 456
OURO FINO	334 AO 364
PIRAPORA	359 AO 493
PRATÁPOLIS	864 AO 1301

USF – Coimbras II

Micro área 3	
Rua	Nº
CAMPOS ALTOS	52 AO 338 f
CAMPOS ELÍSEOS	51 AO 227
CAMPOS FLORIDOS	23 AO 276, 907, 1181, 1197
CAMPOS GERAIS	943 AO 1403
COIMBRAS	1175 AO 1690
ITAMOGI	214 AO 236
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	835 AO 1180

Micro área 4	
Rua	Nº
CAMPOS GERAIS	766 Ao 908
COIMBRAS	897 AO 1169
ITAMOGI	19 AO 133f
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	537 AO 806 E 127
NOVA REZENDE	25 AO 236
OURO FINO	25 AO 278
PIRAPORA	58 AO 300

Micro área 5	
Rua	Nº
AREADO	308 AO 393
CAMPOS GERAIS	71 AO 739
CARATINGA	22 a 129
CARMO DO RIO CLARO	21 ao 264C
COIMBRAS	580 AO 875
MUZAMBINHO	770F AO 822
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	136 AO 552
VARGEM BONITA	18 AO 22

Micro área 6	
Rua	Nº
Majestosa	TODA A RUA
SAGU	TODA A RUA
AV PROJETADA	TODA A RUA
REVOLUTA	TODA A RUA
LOCUBA	TODA A RUA
LEQUE	TODA A RUA
IMPERIAL	TODA A RUA

USF-COIMBRAS III

Micro área 1	
Rua	Nº
Alpeninos	210,222,524,544,554,564,584,588,594,594f,606,616,616f,628,650.
Buenos Aires	613,625,637,493,505
Eunice Silva Silveira	140
Francisco Venâncio Machado	26,31,38,41,51,52,62,69,71,81,91,101,122,131,141,151,152,157,161,171,181,182,192,198,219,229,249,258,259,268,269,279,289,308,328,339,348,358,359,368,369,378,379,388.
Guaxupé	1252,1258,1246,1326,1376,1421
Honória Francisca de Jesus	55,65
Joaquim Rodrigues	10,10A,20,30,40,50,57,60,67,70,80,90,100,110,117,127,129,130,137,140,177,239,240,259,260,270,280,289,290,299,300,320,340,350
José Matos Caetano	11,47,57,73
Luiz Moura da Silva	21,22,31,32,40,41,42,51,52,61,62,62f,71,72,82,91,92,101,102,112,121,151,162,171,172,186,192,201,208,228,238,241,248,261,268,278,288,291,308.
Pedro Sicar Romanelli	21,41,51,61,71,81,81f,111,121,161,171,201,271,301,361,391,401
Rosas	585,604,620
Panorama	394,392

Micro área 2	
Rua	Nº
Buenos Aires	959,967,990,1039,1049,1059,1069,1079,1089,1119,1179,1199,1219,1239,1290,1291,1331.
Dálias	971,981,981f,991,1001,1019,1029,1034,1039,1049,1054,1059,1064,1069,1071,1079, 1084,1089,1094,1099,1104,1109,1114,1119,1124,1129,1134,1139,1141,1144,1149,1154,1159,1164,1169.
Dálias	1174,1179,1189,1194,1199,1204,1209,1214,1224,1227,1234,1237,1242,1244,1247,1254,1257,1264,1267,1274,1277,1282,1295,1305,1312,1315,1322,1325,1325f,1325A,1332,1335,1342,1345,1352,1355,1370.
Darcy Paula Silveira	03,05,07,08,09,11,13,21,23,30
Geraldo Antonio Camara	04,08,16,17,34,35,45,55,65,81
Lívia Gonçalves Reis	05,15,25,35,45,55,65,70,75,80,90,95,100,105,110,115,120,125,130,135,150,155,160,165,175,180,185,190,195,200,205,210,215,220,225,230,235,240,245,248
Manoel Cardoso Lemos	21,31,34,41,44,51,54,61,64,74,74F,84,85,85A,92.
Das Rosas	987,1023,1038,1045,1048,1053,1063,1068,1073,1078,1083,1088,1093,1098,1103,1108,1113,1118,1123,1128,1133,1138,1143,1150,1153,1158,1163,1168,1173,1178,1183,1188,1193,1198,1203,1208,1213,1218.
Das Rosas (continuidade)	
Rosas	1223,1228,1233,1238,1243,1248,1253,1258,1263,1268,1273,1278.

USF-COIMBRAS III

Micro área 3	
Rua	Nº
Atenas	573,585,594,603,606,620,632,633,645,642,655,656
Dona Cândida Donabela Borsari	431,437,439,451,463,484,489 ^a ,489B,499,509,536,545,546 555,556,566,565,575,576,596,597,606,607,816A,616B 619,621,626,627,666,670,675,678,709,712,719,722 729,732,734A,734B,739,749,754,759,764,769,779,794,784
Dr.Darcy de Paula	13,21,29,33,36,43,46,53,56,63,66,86,73,76,83,96,103 106,110,112,114
Dom Geraldo Reis	19,23,33,43,53,63,73,83,93,103,110
Eloy Pereira Cardoso	36,36 A,46,56,63,66,76,86,94
Hortências	966,976,986,996,1006,1016,1026,1036,1044A,1044B
Júpter	895,900,905,910,915,920,925,930A,930B,935,940, 945,950,955,960,975,980,985,990,995,1000,1005, 110,1015,1020,1025,1030,1045,1050A 1050b,1060,1065,1070,1075,1080,1085,1090,1095,1055 1100,1120,1125,1130,1135,1140,1145,1150,1155,1160 1165,1170,1185,1190,1195,1200,1205,1210,1215,1220 1225,1230,1235,1240,1255 1260,1265,1270,1275,1280,1285,1290,1295,1300,1310

Micro área 4	
Rua	Nº
Ângela Aparecida da Silveira	23,25,26,33,38,43,50,62,63,73,74,83,86,90,93,98,107
Benedito Apolinário	18,30,33,36,52,63,72,73F,82,83,93,97,102,103,112,132,135
Carlos Cesar Assad	10,20,21,30,50,51,40,60,61,70,71,80,81,88,91
Guaxupé	1166,1212,1171,1195,1178,1150,1148,1138,1153
Jair França Marqueto	20,21,40,41,50,51,60,65,70,80,81,61,90A,91,101,111,111A,357
Jocílio Piantino	18,27,28,34,37,38,48,57,77,88
José Antônio de Oliveira	20,31,32,40,41,61,71,81,90,111F,506
José Valadão	12,17,27,28,57,63,67,68,71,77,78,88,103,36,38
Juca do Lau	31,31A,20,59,61,71,50,80,70,40,81,90,91,100,110,51
Juiz de Fora	1017,1018,1018f,1022,1028,1037,1047f,1047,1067,105,1068,1077, 1078
Julio Nascimento Maia	11,23,32,42,52,59,62,72,79,82,89,92,102,109,36
Manoel Pimenta da Silveira	21,20,30,31,41,50,51,60,61,70,71,81,91,90,112,80
Maria da Silveira Maia	18,42,78,90,126,102,110
Poços de Caldas	920,922,926,924,945,952,955,962,965,985,992,995,975,1002,1005, 1022f
Professora Eunice Silva Silveira	20,90

USF-COIMBRAS III

Micro área 5	
Rua	Nº
D. Borsari	156,166,228,274,306,326,342,356,372,382,402,438,448,458, 474
Guaxupé	821,834,846,857,871,881,884,906,936,951,966,834F
Juiz de Fora	791,803,815,863,816,851,876,887,911,912,936,941,947,948
Monte Santo	179,187,240,251,252,263,264,275,287,305,324,360,371,395,422,436,443,444,455,371,395,422,436,443,444,455,467,468,503,515,550,564,576,577,599,623,636,647,648,659,660,672,942.
Montes Claros	30,34,39,40ª,40B,54,66,75,78,90,99,102,111,114,123,126,147,150,150F,165,228,233,243,248,263,284,320,326,329,341,341F,351,356,418,425,428,437,440,464,476,485,488,533,644,653,806,452,461,473,509,512,608,617,620,641,667,689,713,721,857, 942.
Poços de Caldas	789,801,837,848,860,872,873
Pouso Alegre	786,846,882,898,954
Uberaba	185,323,335,359,383,476,474,587,611

Micro área 6	
Rua	Nº
Atenas	691,703,716,727,741,751,788,787,800,801,813,812,835,861,896,909,946,869,897,918,912,938,921,860,836,847,931,848,825,849,824,885,685,896,681
Buenos Aires	790,907F,907,910,910F,910B,915,891,887,890,880,860,861,849,850,839,827,827F,840,815,810
Dalias	865,857,847,837,836,831,816,826,819,820,804,796,795,795B,788,778,767,766,754,749,739,742,727,730,723,719,718,712,707,706,671,659,635,647,611,623,599,598,610
Das Rosas	589,627,728,752,639,764,651,677,687,697,812,713,711,824,723,836,729,735,747,759,769,870,872,781,884,793,896,801,809,817,823
Dona Cândida Borsari	122,87,119,124,137,149,161,187,211,202,251,261,287,297,337,347,307,327,342,357,407,377,199,277
Hortências	780,869,870,855,844,845,832,833,820,808,804,801,796,797,764,763,752,740,728,714,715,702,791,703,690,679,704,622,616,596,602,584,572,560,571,529,631,643,626,837,835
Leopoldina	40, 124,126
Av.Liquinha Silveira	1102,1126,1246,1294,1190,1194,1341,1351,1364
São José Del Rei	644,749,320,625,626,636,316,670

USF – CSU II

Micro área 1	
Rua	Nº
BARÃO DO RIO BRANCO	1548 AO 1790
GUAPORE	223 AO 482
AMAPA	1269 AO 1595
GOIAS	1095 AO 1271
MATO GROSSO	1234 AO 1391

Micro área 2	
Rua	Nº
GOIAS	573 AO 1057
ACRE	684 AO 800
RIO NEGRO	215 AO 347
PIRACICABA	265 AO 360
TIETE	272 AO 390
MATO GROSSO	1011 AO 1205

Micro área 3	
Rua	Nº
PARATI	1907 AO 2343
GUANABARA	1586 AO 1770
GUAPORE	475 AO 890
AMAPA	1661 AO 1895
RIO BRANCO	1680 AO 1750
NITEROI	1300 AO 1391

Micro área 4	
Rua	Nº
RIO BRANCO	1374 AO 1556
ACRE	829 AO 940
RIO NEGRO	400 AO 525
RIO PIRACICABA	441 AO 543
RIO TIETE	460 AO 570

USF – CSU II

Micro área 5	
Rua	Nº
ACRE	959 a 1082
RIO NEGRO	550 AO 663
RIO PIRACICABA	607 A 663
RIO TIETE	620 AO 799
TRAVESSA TIETE	620 a 799
GUANABARA	1500 AO 1375

Micro área 6	
Rua	Nº
ACRE	1090 a 1315
RIO NEGRO	687 a 910
RIO PIRACICABA	693 a 924
RIO TIETE	789 a 921
TRAVESSA TIETE	40 a 494
NITEROI	937 a 1285

USF – Nossa Senhora Aparecida

Micro área 1	
Rua	Nº
CAETÉS	81,286 AO 814
CANARINHO	18, 38 , 92, 84, 670, 670 f
CURIÓ	537 AO 614
PARDAL	845 AO 1020
PINTASSILGO	505 AO 660
AV. SABIÁ	311, 839,516, 493, 285, 280, 275, 270, 195, 191, 181, 171,518,330, 117, 115, 95,96,85,65,53,10,66,86,98,136,148,193
TABAJARAS	15 AO 83 F

USF – Nossa Senhora Aparecida

Micro área 1 (continuidade)	
Rua	Nº
TAMARES	12 AO 106
TUPINAMBAS	539 AO 827
UIRAPURU	536 AO 692

Micro área 2	
Rua	Nº
AIMORÉS	1686 AO 2239
ALBERTINO F. ROSA	19 AO 547
FLORIPES NOGUEIRA MENDES	50 AO 455
ISABELA LEMOS MORAES	20 AO 211
JOÃO TEIXEIRA MENDES	55 AO 540
PEDRO TEIXEIRA MENDES	19 AO 211
BELMIRA OSÓRIO LEMOS	30 AO 339

Micro área 3	
Rua	Nº
GUARANIS	30 AO 458
TAPAJÓS	1634 AO 2250
TUPINIQUEINS	40 AO 680

USF – Nossa Senhora Aparecida

Micro área 4	
Rua	Nº
CAIÇARAS	346 A 53
ELZO CALIXTO MATTAR	1768 A 2064
EVARISTO JOSE LEMOS	10 AO 180
JUCA STOCKER	2200 A 2462
PERÚBES	253 A 260.
PICA PAU	2068 AO 1756
RASIA MARIA	20 AO 80.
XAVANTES	36 AO 249
ZARANTONELLO LUIGI	21 AO 150

Micro área 5	
Rua	Nº
ANDORINHA	39 AO 376
ARARAS	16 AO 200
BARIRIS	67 A 481
CARAJÓS	45 A 390
DOS COMERCIANTES	14
DOS PROFESSORES	224 A 296
DRº CARVALHO	2162 AO 2490
ELZO CALIXTO MATTAR	1574 AO 1720
GARÇA	19 AO 365
JOÃO XXIII	16, 42, 1535,1591,1594,1571,1574
PICA PAU	1571 AO 1595
XINGUS	33 AO 114
JOÃO XXIII	1422 A 1566

USF – Nossa Senhora Aparecida

Micro área 6	
Rua	Nº
BOROROS	1728 A 2230.
CARAJÁS	255 AO 928
TOCANTINS	124 AO 664

USF-NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Micro área 1	
Rua	Nº
ALFERES J. PIMENTA DE ABREU	18 a 403.
ARAPONGA	13 a 61.
DR. JOSÉ MENDES	41 a 314.
ELZO C. MATTAR	977 a 1140.
EVARISTO A. LEMOS	50 a 285.
JOÃO XXIII	610 a 1144f
OTAVIO RODRIGUES VASCONCELOS	68 a 320.
PATATIVA	17 a 64.
TICO-TICO	16 a 52.
TRÊS CORAÇÕES	1027 a 1148.
COMEND FRANCISCO AVELINO MAIA (AV MODA)	4050

Micro área 2	
Rua	Nº
ALBATROZ	924 a 1025.
DR. JOSÉ MENDES	346 a 575.
ELZO CALIXTO MATTAR	639 a 1078.
ESPERANÇA	1040 a 1554.
EVARISTO ALCÂNTARA LEMOS	340 a 498a
LIMÃO	425 a 538.
MOSCOU	01 e 92.
OPERÁRIOS	532 a 755.

USF-NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Micro área 2(continuidade)	
Rua	Nº
OTAVIO RODRIGUES VASCONCELOS	351 a 535.
PATATIVA	102 a 330.
ROUXINOL	944 a 1038.
ARAPONGA	100 a 335

Micro área 3	
Rua	Nº
Curió	50 a 467.
Gaivota	48 a 417.
Pintassilgo	16 a 478.
Professores	22 a160.
Uirapuru	05 a 440.

Micro área 4	
Rua	Nº
Aurélio Lemos	45 a 125 até 135.
Bancários	136,126,463,486, 1197,1207,1219
Beija Flor	106 a 385.
Elzo Calixto Mattar	1054 a 1541
João XXIII	430, 1054 a 1479
Papagaio	17 a 64.
Pardal	221 a 808.
Periquito	07 a 52.
Pica-Pau	20 a 1541
Projetada	25 a 93.
Rouxinol	1054 a 1079.
Sete de Setembro	1548,1496,1460,1484f,1520f
Tico-Tico	87 a 198.

Micro área 5	
Rua	Nº
Águas da Prata	63 ao 91.
Águas de Lindóia	495 apto, 567, 578
Águas de São Pedro	448, 460, 478,509
Águas Formosas	49 aos 345
Capitólio	418 ao 697.
Elzo Calixto Mattar	364 ao 555.

USF-NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Micro área 5 (contiuidade)	
Rua	Nº
Governador Valadares	28 ao 505.
Lisboa	225
Madri	34, 46
Paracatu	20 aos 401.
Pr. Centenário	51
São Lourenço	76 ao 120.
Termópolis	27, 39, 87.
Uberlândia	785 ao 1222.
Viena	49 a 74

Micro área 6	
Rua	Nº
Capitão Limirio	90 a 411.
Elzo Calixto Mattar	428 a 763b.
Esperança	15 a 978.
João XXIII	314 a 553.
Limão	114 a 347
Operários	161 a 499.
Pr. Santa Rita	16 a 88.
Primavera	67 a 116f
Silveira Maria da Conceição	15 a 355
Três Corações	705 a 978.

USF – PARQUE DA ESTAÇÃO

Micro área 1	
Rua	Nº
ADHOLPHO PEREIRA SOBRINHO	06 ao 147
ALÍPIO F. DIAS	23 ao 132
AREADO	205 ao 299
CAPETINGA	110
COIMBRAS	344 ao 557
CAMPOS GERAIS	216 ao 374
FRANCISCO BALTAZAR SOBRINHO	23 ao 158
SAULO CARVALHO BUENO	TODA RUA

USF – PARQUE DA ESTAÇÃO

Micro área 2	
Rua	Nº
IBIÁ	18 ao 79
JOÃO DAHIER	23 ao 96
JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO PIRUÁ	Toda rua
JOSÉ PEREZ OLIVEIRA	Toda rua
MARIA MARGARIDA S SILVEIRA	26 ao 134
TRAVESSA CLARAVAL	32 ao 319
ANTONIO LOPES DA CUNHA	Toda rua
ALTAMIRO GORZATO	Toda rua

Micro área 3	
Rua	Nº
ACACIAS	Toda rua
ROSAS	01-585
ROMA	Toda rua
ALPENINOS	01 A0 210
ATENAS	01 AO 585
BECO DA MOGIANA	Toda rua
TV BODOQUE	Toda rua
LIRIOS	Toda rua
LARGO SÃO JOSE	Toda rua
Tv SUECIA	Toda rua
TV SANTO ANTONIO	Toda rua

Micro área 4	
Rua	Nº
BUENOS AIRES	01-453
CAMELIAS	Toda rua
CRAVOS	Toda rua
RUA MOGIANA	Toda rua
CEL JOAO LOURENÇO	Toda rua
CRUZEIRO DO SUL	Toda rua
PATIO DA ESTAÇÃO	Toda rua
GIRASSOL	Toda rua
MAGNOLIA	Toda rua
ROBERVAL FERREIRA DE ALMEIDA	Toda rua

USF – PARQUE DA ESTAÇÃO

Micro área 5	
Rua	Nº
MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	Toda rua
ORQUIDEA	Toda rua
ORIOVALDO BALDINI	Toda rua
OTTO KRAKAUER	Toda rua
PAPOULAS	Toda rua
PALMAS	Toda rua
PETUNIA	Toda rua
PANORAMA	Toda rua
TULIPA	Toda rua
VITORIA REGIA	Toda rua
VIOLETA	Toda rua

Micro área 6	
Rua	Nº
GOIAS 1111 – COND. PINHEIROS	Toda rua
JOSE ARISTIDE BARBOSA	Toda rua
JOAO ALVES DA SILVA	Toda rua
CONDOMÍNIO LUCIANA	Toda rua
JULIEIRA	Toda rua
NORRO DO CAFÉ	Toda rua
BRAGANÇA	Toda rua

USF - PLANALTO

Micro área 1	
Rua	Nº
AV. JÚPITER	29-39-40-49-59-60-90-100-127-127ª-151-152-152ª-168-175-189-204-214-260-276-290-306-372-375-395-480-488-540-604-1235.
AV. PENHA	96,100,102,117,122,125,130,142,144,150,153ª,154,155,166,166F,168,168F,209,218,219,235,236,242,254,255,277,295,302,319,335,345,364,379,381,394,406,420,483,508.
CANDELÁRIA	80,85,90,95,105,115,125,135,145,165.
CONCEIÇÃO DE LIMA	20,25,30,50,70,77,59,114,115,116,127,134,149,159,161,164,171,174,186,189,194,202.

USF - PLANALTO

Micro área 1(continuidade)	
Rua	Nº
DELFINÓPOLIS	10,12,14,21,22,30,31,34,34F,35,36,41,45,47,48,50,51,52,54,55,55A,55B,56,61,63,76,102,230ª,447.
ESTRELA DALVA	40-107-119-130-131-155-160-170-227-237-238-248-258-267-268-277-278-287-288-297-298-308.
JOAQUIM LOPES	10-15-16-21-25-27-29-32-41-42-49-49B-57-61-62-84-85-86-98-98F-99-106-107-110-235-244-248-257-257F-260-268-274-274F-279-291-299-302-324-336-344-345-348-359-364-367-371-375-376-382-386-393-396-409-412-415-417-419-423-435-435F-437-438-439-443-443F-444-451-451F-465-476-498-499-510-514-524-533-544-551-571
JOSE MERCHIORATO	13-15-30-36-56-66-71-76-87-88-93-105-141-150-193-197-202-205-249-265-289-313-335-421-504APT-513-514-526-537-545-551-560-570-576-601-628.
MISSÕES	101,473,485,525,537,537F,565,577,580,584,588,600,601,610,612,622,634,646,650,657,658,670,680,690,699,700,708,713,714,725.
QUINCA COURO	20-26-39-40-59-60-70-80-81-89-89F-97-99-100-102-113-115-116-125-126-140-146-148-149-188-230-231-241-244-304
SANTA CASA	11-27-37-40-45-73-75-63-68-83-84-85-93-95-105-115-130-133-139-140-150-175-191-247-281-278-278F-289-297-308-315-346-472-460-469-515-519-529-529ª-539-579-595-600-666-681-690-693-702-705-714-719-726-729-749-759-760-779-915.
VIA LÁCTEA	19,30,39,50,51,64,75,87,88,88ª,100,124,160,172,184,196,208,220,221,231,232,243,255,256,267,268,275,292,303,315,327.

Micro área 2	
Rua	Nº
AV. PERIMETRAL	44f (1201 apt 102/apt 301),1393,1397,1401,1876,3146,3398,3410,3496,3414,3471,3481,3486,3491,3502,3511,3522,3527,3527A,3532,3544,3547,3573,3597,3609, 3379,3981
CABO VERDE	44,44F,53,55,56,56A,66,67,67B,69,69F,76,76A,76B,77,77A,84,87,92,92F,96,98,104,104F,106,114,129,129F,133.
CAPELA	15,19,19b,25,29,59,85,95,97.
CONDOMÍNIO VILA FORMOSA	Bloco A = Apt. 01,03,04,14,21,23,24,26,33. Bloco B=Apt. 01,03,04,11,13,14,16,21,23,24,26,31. Bloco C = Apt. 01,03,04,11,14,16,24,31. Bloco D=Apt. 1,03,04,11,13,14,16,21,23,24,26,31,33. Bloco E=Apt. 01,04,06,11,13,14,16,21,23,24,26,31,33. Bloco F=Apt. 01,04,11,13,16,21,24,26,31,33.

USF - PLANALTO

Micro área 2 (continuidade)	
Rua	Nº
CONDOMÍNIO VILA FORMOSA	Bloco G=Apt.01 ao 33 Bloco H=Apt. 01 ao 33. Bloco I=Apt.01 ao 33. Bloco J=Apt.01 ao 33. Bloco K=Apt.01 ao 33. Bloco L=Apt.01 ao 33 Bloco M=Apt.01 ao 33. Bloco N=Apt.0 1 ao 33. BlocoO=Apt.01 ao 33. Bloco P= Apt.01 ao 33.
ESTUDANTES	28,28F,38,38B,300,310,320,330,336,354,354F,366,374,386, 393,398,399,412.
MORRO DO AÇUDE	250,256,260,261,264F,273,285,290,297,298,305,306,309,320, 334,335,340,347,350,369,370,376,371,380,383,390,391,397, 399,400,405,443F,459

Micro área 3	
Rua	Nº
ANÁPOLIS	11,23,35,51,63,115,120,124,126,127,139,154,167,179,188, 204,216,217,228,240,284,314,326.
ARAGUAINA	210,211,222,223,235,246,247,259,270,271,314,465,471,482, 506
BRASÍLIA	112,124,136,148,164,165,176,177,188,189,200,201,217,228,229,240 ,241,252,253,280,292,404,405,443,444,445,456,457,472,496,508,50 9,525,537,549,561,588,589,601,602,612,613,624,625,640,641,652,6 53,664,665,676,677.
CERES	78,80,90,100,110,120
CEZARINO ANACLETO MAIA	17,27,37,67,67ª,76,77,101,107,137
CRISTALINA	94,97,106,107,118,131,136,142,143,154,155,166,167,175,236,237,2 48,260,261,272,273,284,285,296,300,306,336,342,348,354,357,366, 378,379,390,391,396,402,408,414,415,427,438.
DELFINÓPOLIS	327,339,340,351,352,359,363,364,375,376,387,388,438,457,458,469 ,470,478,481,482,493,494,505,506,516,517,518,529.
GERALDO DE OLIVEIRA LIMA	18,17,18,28,37,38,47,48,57,58,67,77,78,87,97,108,117,127,135,155, 167,172,261,671,281,291,301,311,329,337,342,352,357,367,377,384 ,387,404,407,414,417,424, 504, 507
INHUMAS	272,284,APTO: 101,102,103,104,366,378,390,402,414,426.
JARAGUA	05,10,22,25,34,35,47,46,58,59,60,61,72,73,85,95,135,144,154,155,1 66,178,179,190,191,202,203,214ª,214B,269,285,297, 309,451.

USF - PLANALTO

Micro área 3 (continuidade)	
Rua	Nº
LAZARO GARCIA DE MELO	28,32,42,52,59,62,88,89,98,99,118,128,129,139,148,149,158,168,179,189,198,208,209,219,229,239,249,258,269,300,309,341,342,351,381,390,391,411,421,426,431,441,446,451,458,478,489,499,520,530,540,549,550,559,570,580,590,600,610, 620
MISSÕES	728,737 ^a ,737B,738,748,800,816,824,834,846,854,858,868,880,886,910,920,934,940,950,958,962,970,980,990,1000,1008,1014,1028,1040, 1054,1078,1081,1086.
PONTALINA	120,138,140,143,149,150,160,161,184,185,196,220,221,226,230,300,312,336,338,348,360,432,433,441,444,456,457,468, 469.
SÃO MIGUEL	250,259,270,271,278,282,283,294,364,365,376,377,389,425,441,449,558.

Micro área 4	
Rua	Nº
AV. BRASIL	02,04,10,11,23,41,53,66,67,74,80,98,111,117,120,128,129,130,132,157,157 ^a ,158,158F,169,177,180,184,184F,185,191,194,195,195 ^a ,199,204,211,212,227,229F,257,APT:01,02,03,04,05,261,262,274,274 ^a ,274B
BOIADEIROS	231,240,240F,249,246,250,270,276,278,281,287,297,298,307,313,316,316A,316B,326A,326,331,331F,333,334,348,351,356,367,367F,368,376,378,383,386,386F,388,396,400,410,420,424,424F,428,458,471,472,475,482,483,496,499,499F,500,501,504,503,505,505A,505B,505C,515,527,527F,541,541F,553,566,581,581A,581B,586.
CATAGUAZES	06,10,20,27,31,33,40,40F,50,51,55,60,61,68,70,80,90 ^a ,90B,96,100,102,102F,105,110,111,120,121,122,129,129F
CRISTOVÃO COLOMBO	07,09,11,12,24,45,46,54,66,66 ^a ,65,73,74,77,90,91,97,104,121,122,136,136 ^a ,136B,139
DA PRAIA	64,68,85,88,108,108 ^a ,193,217,217F,231,231F,251,251F,301,515,531,550,566,620,629F,631,640,650,670,717,731,731F,745,750,772,787,826,836,846,850,880,886.
PRAÇA CRUZEIRO	20,22F,26,26F,33,34,35,38,38A,38B,44,47,49,51,52,53,56,57,60,65,86,94,11,113F,119,122,129,143,144,144A,160,170,183,215,231,231A,295.
TRAVESSA DO CRUZEIRO	25 apto 01,02,03,26

USF - PLANALTO

Micro área 5	
Rua	Nº
TRAVESSA 18 DE SETEMBRO	24,44,158
18 DE SETEMBRO	15,22,25,32,33,35,36,52,57,59f,62,67,81,85ª,85,87,88,100,105,106,108,108ª,109,109F,110,111.
PIUMHI	18,28,38,38F,51,54,58,337,364,372,380,432,439,443,444,455,456,456ª,457,472,484,540,541,549,551,552,564,575,576,587,588,599,600,611,612,623,625,669,672,681,682,694,705,706,716,717,717ª,718,730,741,742,811,812,823,824,835,836,844,847,848,856,858,859,870,871,890.
JUAREZ DE MELO LEMOS	196,200,205,209,219,220,226,251,262,263,268,272,279,282,282F,285,299,302,309,312,319,329,323,332,337,339,342,349,352,359,362,369,379,382,388,389,392,399,402.
FRANCISCO DE PAULA LOPES	16,25,26,35,36,46,56,62,66,85,86,95,96,105,106,115,126,145,146,165,175,166,176.
ASTRAL	40.
JUAREZ FRANCISCO DUARTE	176,360,390,400,441,451,455,465,475ª,475B,507,517,523,565,575,585,645,647,657,651,687,725,753,786,806,812.
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO	24,48,60,72,84,108,120,132
PASTOR PEDRO FERREIRA LIMA	11,16,30,35,45,55,57,69,81,130,131,140,143,157,167,170,179,180,191,192,204,205,231,243,255,258,270,282,284,311,365,375,385,390,399,400,407,447,450,459,471,471ª,495,500,501,507,519,520,530,531,540,543,555,570,571,579,609
ODÉLIO BALDINI	21,24,31,34,44,51,64,71,81,91,84,101,114,121
JOÃO CARDOSO LEMOS	59,61,70,71,80,81,90,91,100,110,120,121,130,140,141,150,151,161,170,171,180,191,200,201,205,211,220,221.
ALFA	135,288,302,350,362,402,413,414,425,425F,426,438,444,450,458,461,474,475,497,509,510,664,676,688,700,711,712,720,721,724,729,736,739,748
BETA	275,285,295,305,315,355,355F,347,359,371,381,381ª,381B,383,404,407,416,419,421,421ª,428,433,445,452,455,464,467,476,488,500,512,524,524F,526,530,540
BENEDITO G. LIMA	08,17,28,27,37,38,47,57,58,68,77,80
JOSE LEMOS MAIA	15,25,35,45,55,65
JOSE NASSIF CHERAIN	16,20,27,30,37,40,45,47,57,80,87,90,97,100,107,117,127,137,140,150
VEGA	332,334,356,357,364,369,380,396,401,408,413,413ª,420,425,432,437,435,449,456,460,461,473,480,485,486,492,497,504,509,516,516,521,540.
ENGENHEIRO DAUDE JABUR	55,59,60,69,70,79,80,85,90,99,100,10,119,120,129,140,149,150,159,160,169,170,189,199.
GABRIEL MOHALLEM	36,60,84,96,100

USF - PLANALTO

Micro área 6	
Rua	Nº
13 DE MAIO	07,17,35,37,40,50,56,66,105,106,117,119,123,128,130,130B, 131,134,138,142,145,154,155,158,158B,165,175,180,183,184,188,192,195,197F,203,210,220,220B,221,233,240,249,250, 265
ABOLIÇÃO	16,29,30,37,83,93,95,97,97ª,103,103ª,123,133,173.
BARRINHA	07,09,11,13,13F,16,19,22,23,26,27,35,45,49,54,63,64,65,75, 76,90,93,96,104,110,114,134,
BECO DA PRAIA	15,20,25,30,35,40,45
BOA VISTA	35,37,39,45,50,55,65,68,83,84,103A,103B,120APT,125,135APT,139, 140,141,145,170,192,202,212,222,230,232,242,252
DA PRAIA	35,45,45ª,45B,60,67,70,70B,97,98,104,105,110,117,133,143, 144 APTS:146,150,155,159,165,195,200,204,205,223,250, 250F, 260,270,270ª,270B,277,293,299,301,325,379,389,399, 415,416,420,421,425,426,427,429F,429,430,455,478,478A, 478B,480,499.
FELIPE DOS SANTOS	10,20,44,44F,45,48,55,68,69F,78,75,85,90,90F,91,92,101
LIBERDADE	320,330,340,345,345F,348,358,359,372,373,376,384,387,387F,389, 400,406,406B,406C,416,416F418,418ª,422,445,452,457,464,467,467ª,476,493,502,505,519,560,572,584,584F,592, 602,602ª,610,615,616,616F,620,659,671,681,690,713
OLIVEIRA	10,19,19ª,20,32,50,91,100,120,136,165,175,181,183,185,195,207,225,239,245,255,301,321ª,321B,321C,321D,325,329, 345,357,369
PARAÍSO	01,09,40,46,49,52,55,63,65,75,87,91,120,121,126,127,130, 135,148,160,161,161F,167,167ª,170,174,176,200,231,235, 239,241,243,255,255F,265,265B,275,281,285,297.
PRAÇA TRINDADE	10,16,16ª,25,36,44,91,104,110,120,128,140,140F,148,154,156
SALDANHA GAMA	01,02,03,04,06,07,07F,11 APT,15APT,18,20,21,31,41,79,80,88, 97,100,111,120,125,125ª,137,139,180,185,200,210.

USF – SANTO ANTONIO

Micro área 1	
Rua	Nº
ACEROLAS	222 AO 473
CORREDOR PÚBLICO	29 AO 389
DAS MANGAS	362 AO 542
JOÃO BORGES FIGUEIREDO	12 AO 390
JOÃO MARQUES DA SILVA	28 AO 248
JOSÉ FERREIRA GONÇALVES	11 AO 339
JOSÉ VITOR MACHADO	23 AO 213
SEBASTIANA GERALDA MIZAEEL	136 AO 238

USF – SANTO ANTONIO

Micro área 2	
Rua	Nº
ADONIRA MARIA DE JESUS	9 AO 299
CARAMBOLAS	263 AO 513
JOÃO MARQUES DA SILVA	ÍMPAR (17 AO 247)
NORIVAL SEVERINO DA SILVA	PARES (280 AO 410 , ÍMPAR (420 AO 670)
SEBASTIANA GERALDA MIZAEI	PARES (20 AO 92)

Micro área 3	
Rua	Nº
JESO RIBEIRO DE ABREU	10 AO 690
QUINZINHO FUNCHAL	251 AO 671

Micro área 4	
Rua	Nº
DAS ACEROLAS	16 AO 184
DAS AMEIXAS	22 AO 247
DAS AMORAS	21 AO 372
DAS CARAMBOLAS	14 AO 330
DAS GABIROBAS	15 AO 175
DAS MANGAS	10 AO 331
OURO FINO	05 AO 12

Micro área 5	
Rua	Nº
DAS CARAMBOLAS	17 AO 187
DAS LARANJAS	13 AO 196
NORIVAL SEVERINO DA SILVA	PARES (50 AO 270), ÍMPAR (155 AO 415)
QUINZINHO FUNCHAL	ÍMPAR (07 AO 241), PARES (188 AO 670)

USF – SANTO ANTONIO

Micro área 6	
Rua	Nº
ALMENARA	52 AO 209
BOA ESPERANÇA	96 AO 435
CRISTAIS	61 AO 275
LEOPOLDINA MAIA	430 AO 561
LIQUINHA SILVEIRA	1788 AO 2103
PITANGAS	13 AO 280

USF – Vila Betinho

Micro área 1 e 2	
Rua	Nº
Avenida Antonio Adão da Silva Res. Asterio Assis Lemos	Nº 111 Blocos 1 ao 48)obs: Cada bloco contem 4 APTs, 101,102,201,202

Micro área 3	
Rua	Nº
Avenida Antonio Adão da Silva Res. Amado Evangelista	Nº 719 <u>BLOCOS</u> (1A-101-102-201-202) (1B101-102-201-202) (1C-101-102-201-202) (1D-101-102-201-202) (2A-101-102-201-202) (2B-101-102-201-202) (2C-101-102-201-202) (2D-101-102-201-202) (3A-101-102-201-202) (3B-101-102-201-202) (4A-101-102-201-202) (4B-101-102-201-202) (4C-101-102-201-202) (4D-101-102-201-202) (5A-101-102-201-202) (5B-101-102-201-202) (5C-101-102-201-202) (5D-101-102-201-202) (6A-101-102-201-202) (6B-101-102-201-202) (7A-101-102-201-202) (7B-101-102-201-202) (7C-101-102-201-202) (7D-101-102-201-202) (8A-101-102-201-202) (8B-101-102-201-202) (8C-101-102-201-202) (8D-101-102-201-202) (9A-101-102-201-202) (9B-101-102-201-202) (9C-101-102-201-202) (9D-101-102-201-202) (10A-101-102-201-202) (10B-101-102-201-202) (10C-101-102-201-202) (10D-101-102-201-202) (11A-101-102-201-202) (11B-101-102-201-202) (12A-101-102-201-202) (12B-101-102-201-202) (12C-101-102-201-202) (12D-101-102-201-202) Total: 168 Apts (OBS: BLOCOS 3,6,11 vai ate A e B)

USF – Vila Betinho

Micro área 4	
Rua	Nº
RUA VER.JOSE MARIANO NEGRINHO Res. Adoniro Bastista	Nº 424 <u>BLOCOS</u> (1A-101-102-201-202) (1B101-102-201-202) (1C-101-102-201-202) (1D-101-102-201-202) (2A-101-102-201-202) (2B-101-102-201-202) (2C-101-102-201-202) (2D-101-102-201-202) (3A-101-102-201-202) (3B-101-102-201-202) (4A-101-102-201-202) (4B-101-102-201-202) (4C-101-102-201-202) (4D-101-102-201-202) (5A-101-102-201-202) (5B-101-102-201-202) (5C-101-102-201-202) (5D-101-102-201-202) (6A-101-102-201-202) (6B-101-102-201-202) (7A-101-102-201-202) (7B-101-102-201-202) (7C-101-102-201-202) (7D-101-102-201-202) (8A-101-102-201-202) (8B-101-102-201-202) (8C-101-102-201-202) (8D-101-102-201-202) (9A-101-102-201-202) (9B-101-102-201-202) (9C-101-102-201-202) (9D-101-102-201-202) (10A-101-102-201-202) (10B-101-102-201-202)

USF – Vila Betinho

Micro área 4 (Continuidade)	
Rua	Nº
RUA VER.JOSE MARIANO NEGRINHO Res. Adoniro Bastista	(10C-101-102-201-202) (10D-101-102-201-202) (11A-101-102-201-202) (11B-101-102-201-202) (12A-101-102-201-202) (12B-101-102-201-202) (12C-101-102-201-202) (12D-101-102-201-202) Total: 168 Apts (OBS: BLOCOS 3,6,11 vai ate A e B)

Micro área 5	
Rua	Nº
Antonio Alves mendonça (Rua 1)	Nºs: 20 ao 100
Helio Danese Piantino (Rua 2)	Nºs: 10 ao 280
Joao Augusto Alves (Rua 3)	Nºs: 10 ao 291
Hugo Gomes (Rua 4)	Nºs: 10 ao 291
Cristiane Ferreira Da Silva (Rua 5)	Nºs: 10 ao 291

USF – Vila Betinho

Micro área 6	
Rua	Nº
Jair Soares Silva (Rua 6)	Nºs: 17 ao 292
Salomao Jorge Feres (Rua 7)	Nºs: 27 ao 280
Antonia Gonçalves Da Silva (Rua 8)	Nºs: 17 ao 257
Jose Assad Abreu (Rua 9)	Nºs: 11 ao 151
Celio de Andrade (Rua 10)	Nºs: 07 ao 161
Manoel Da Silva Maia (Rua 11)	Nºs: 662,672,684 e 702

ATENÇÃO! TODAS AS DATAS ABAIXO SÃO PROVÁVEIS, SUJEITAS A ALTERAÇÕES, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR OS EVENTOS, NOS MEIOS INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL.

CRONOGRAMA PREVISTO	
Veículos Oficiais de Divulgação: <i>Internet</i> , nos site do Município(www.passos.mg.gov.br), e na Imprensa Oficial do Município de Passos, "Jornal Folha da Manhã".	
Data	Eventos
04/06/2018 a 22/06/2018	Período de Inscrição das 12h às 17h.
26/06/2018	Divulgação da lista dos inscritos
11/07/2018	Divulgação das listas de resultado provisório da prova de títulos
12 e 13/07/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório da prova de títulos
17/07/2018	Divulgação da lista de resultado final na PREFEITURA, para informação aos candidatos e divulgação nos site do MUNICÍPIO (www.passos.mg.gov.br).
18/07/2018	Homologação do resultado final.